



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 193510/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
INTERESSADO: JOSE CARLOS DAMIAO PORTELA SOBRINHO, MARCELO ACORDI
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 2080/22 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal.
Regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Marcelo Acordi (gestor nos períodos de 01/01/2021 a 15/11/2021 e 01/12/2021 a 30/06/2022) e do Sr. José Carlos Damião Portela Sobrinho (gestor no período de 16/11/2021 a 30/11/2021), ambos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares, relativa ao exercício financeiro de 2021, segundo indicado a fls. 02 da peça processual nº 06.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM**, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 3430/22 (peça processual nº 06), conclui que as contas estão regulares.

O **Ministério Público de Contas – 5PC**, por intermédio do Parecer nº 801/22 (peça processual nº 07), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, opina pela regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, VOTO no sentido de que esta Câmara julgue **regulares** as contas do Sr. Marcelo Acordi (gestor nos períodos de 01/01/2021 a 15/11/2021 e 01/12/2021 a 30/06/2022) e do Sr. José Carlos Damião Portela Sobrinho (gestor no período de 16/11/2021 a 30/11/2021), ambos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, II, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, por unanimidade, em:

I - Julgar **regulares** as contas do Sr. Marcelo Acordi (gestor nos períodos de 01/01/2021 a 15/11/2021 e 01/12/2021 a 30/06/2022) e do Sr. José Carlos Damião Portela Sobrinho (gestor no período de 16/11/2021 a 30/11/2021), ambos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, II, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 22 de setembro de 2022 – Sessão Ordinária Virtual nº 12.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente